



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussari

1

Sexta-feira • 19 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2137

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Jussari publica:

- **Decreto Nº 065 De 19 De Fevereiro De 2021** - Institui no Município de Jussari medidas de restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao COVID19, nos termos do Decreto Estadual nº 20.233/2021 e, dá outras providencias.



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 065 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

**EMENTA:** Institui no Município de Jussari medidas de restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao COVID19, nos termos do Decreto Estadual nº 20.233/2021 e, dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, notadamente, com o art. 112, incisos IV e XIV, da Lei Orgânica do Município de Jussari, ainda, o, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, que inobstante, todas as medidas adotadas desde o início dos efeitos da pandemia no Estado da Bahia, os números de infectados segue em uma crescente mesmo que moderada, no município, e no próprio Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** a imperiosidade de se adotar ações conjuntas no município, com vistas a se evitar a ampliação dos casos positivos de COVID-19, nesta segunda onda do seu contágio no município;

**CONSIDERANDO** a prorrogação, pelo Governo do Estado da Bahia de medidas de combate e prevenção à COVID 19 e, a importância de mantermos ações conjuntas nesta perspectiva;

**CONSIDERANDO** as medidas extremas de toque de recolher impostas pelo Governo do Estado da Bahia, no último dia 16 de fevereiro de 2021, através do Decreto Estadual nº 20.233, em virtude ao considerado aumento de casos de COVID19 e sério comprometimento da capacidade de resposta do sistema público de saúde;

**CONSIDERANDO** os altos índices de internações em leitos clínicos e leitos de UTI observados na rede de saúde do Município de Itabuna, Ilhéus e região, decorrentes das contaminações causadas pelo SARS-COV-2 (COVID-19) e que os protocolos de complementares de prevenção e combate à pandemia, ainda se fazem necessários;

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro  
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 22h às 05h, de 19 de fevereiro até 25 de fevereiro de 2021, no Município de Jussari, conforme determinando no Decreto Estadual nº 20.233, de 16 de fevereiro de 2021.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

**Art. 2º** - A Polícia Militar da Bahia - PMBA apoiará o Município de Jussari na fiscalização da medida restritiva imposta por este Decreto, nos termos fixados pelo Decreto Estadual nº 20.233/2021, em conjunto com Guardas Municipais.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI-BA**, Estado Federado da Bahia  
em 19 de fevereiro de 2021.

**ANTONIO CARLOS BANDEIRA VALETE**  
Prefeito Municipal

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro  
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000